



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

CONTRATO Nº 40/2018 – PP-SRP
PROCESSO: 2018.008.02

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
INHANGAPI-PA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA P G LIMA
COM EIRELI - EPP NOS
SEGUINTE TERMOS:**

O MUNICÍPIO DE INHANGAPI, com sede à Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.921/0001-30, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, CNPJ: 12.054.197/0001-20, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. Francisco Celso Leite da Silva, portador da CI nº 2670739 SSP-Pa, CPF nº 476.750.202-00, residente e domiciliado na travessa do Areal, Zona Rural, s/n, São Francisco do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **P G LIMA COM EIRELI - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Travessa Dr. Lauro Sodré, Nº 1050, andar 1, sala 1, Bairro Pirapora, CEP: 68740-030, Castanhal/Pará, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.493.764/0001-61, representada por Raimunda do Socorro Ribeiro Tavares, brasileira, Assistente de Licitação, RG: 4977884 PC/PA, CPF: 289.249.242-49, residente no conjunto Royal Park, Nº 301-T, Bloco G, Bairro Coqueiro, Ananindeua/Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial - SRP nº **014/2018**, do tipo **menor preço por item, constante do Processo nº 2018.008.02**, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1 - Aquisição de Equipamentos Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Inhangapi/Pará, conforme Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.
- 2 - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 014/2018** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº **2018.008.02**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 – Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- 2 – Garantir a entrega dos produtos de forma imediata, mediante documento de requisição.
- 3 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 4 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

Comissão Permanente de Licitação

Av. Hermene Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

- 2 – Rejeitar a entrega de produtos que não atendam às especificações constante do Anexo I do Edital;
- 3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, através da entrega dos produtos;
- 4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

1 - O valor do presente Contrato é de **R\$ 42.420,00** (quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais), estando nele incluídos todos os custos, impostos, e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
03	CADEIRA DONTOLÓGICA COMPLETA. (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR). CADEIRA ODONTOLÓGICA ELETROMECÂNICA COM SISTEMA FUSO, CIRCUITO ELÉTRICO INTELIGENTE COM POSIÇÕES PARA O INÍCIO E FINAL DE TRABALHO, O QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO COM GANHO DE TEMPO. BASE COM DIMENSÃO QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO CD / AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO; FABRICADA EM CHAPA METÁLICA COM CORTE À LASER, OFERECE EQUILÍBRIO ESTRUTURAL AO CONJUNTO POSSIBILITANDO TOTAL ESTABILIDADE, SEM A NECESSIDADE DE FIXAÇÃO AO PISO. MOVIMENTOS SILENCIOSOS E SUAVES DO ASSENTO E ENCOSTO ACIONADOS POR DOIS MOTORREDUTORES ELÉTRICOS, ISENTOS DE ÓLEO. O ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO. MACIO, ANATÔMICO, COM LINHAS ARREDONDADAS QUE OFERECEM MAIS CONFORTO AO PACIENTE, PRINCIPALMENTE EM SESSÕES LONGAS. A UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, COM PORTA-COPOS, CUBA EM CERÂMICA, FORMA ARREDONDADA, REMOVÍVEL ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO MODULAR COM ACABAMENTO PINTADO, EVITA ACUMULO DE RESÍDUOS, FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COMANDOS ELÉTRICOS ATRAVÉS DE COMANDO DE PÉ CONECTADO À CADEIRA, DE FÁCIL ACESSO PELO CD/AUXILIAR; COM OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO; TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO, REGULÁVEIS CONFORME O BIÓTIPO DO CD; VOLTA A ZERO, QUE AGILIZA O	UND	03	ALLIAGE MODELO D700	11.500,00	34.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

Comissão Permanente de Licitação

Av. Hermene Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

	RETORNO DO PACIENTE À POSIÇÃO INICIAL; INTERRUPÇÃO DOS MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS COM UM SIMPLES TOQUE EM QUALQUER COMANDO; LIGA E DESLIGA DO REFLETOR, TORNANDO A OPERAÇÃO BIOSSEGURANÇA E EXIGINDO MENOR ESFORÇO, COM QUATRO INTENSIDADES DE LUZ, PROGRAMÁVEIS NA FAIXA DE 8.000, 12.000, 18.000 E 25.000 LUX. DESLIGAMENTO DO REFLETOR AUTOMÁTICO AO SE PRESSIONAR A TECLA DE VOLTA A ZERO. ENCOSTO DE CABEÇA COM FORMAS E ESPESSURAS REDUZIDAS E MOVIMENTOS LONGITUDINAL E BI-ARTICULADO, AJUSTÁVEL PARA O MAIOR CONFORTO DO PACIENTE, COM MOVIMENTO ANTERO-POSTERIOR, PERMITE ATENDIMENTO A PACIENTES ESPECIAIS E ODONTOPEDIATRIA. BRAÇO ESQUERDO CONFECCIONADO NA COR CINZA, EM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A RISCOS DE SUPERFÍCIE E A DESINFECÇÃO. SISTEMA INTERNO DE CANALETAS PARA A PASSAGEM DAS MANGUEIRAS VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 127/220V – 60 HZ.					
04	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. INDICADO PARA PROMOVER AR COMPRIMIDO PARA USO CLÍNICO. PARA 1 CONSULTÓRIO SEM O AUXÍLIO DE BOMBA DE VÁCUO OU 2 CONSULTÓRIOS COM O AUXÍLIO DE BOMBA DE VÁCUO. * PARA 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO OU 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO. * TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. * RESERVATÓRIO COM TRATAMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE. * BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: 56 DB * PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. * VÁLVULA DE SEGURANÇA DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. * RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO).PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. * DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. * FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. * REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES. * FILTROS DE ASPIRAÇÃO (ENTRADAS	UND	03	PRESSURE OP 8/50L	2.640,00	7.920,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

Comissão Permanente de Licitação

Av. Hermene Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

DE AR NO RESERVATÓRIO. * ACOMPANHA DOIS REFIS PARA FUTURA SUBSTITUIÇÃO. * MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. * MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL. * VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENÓIDE). * DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO. * LARGURA / ALTURA / COMPRIMENTO (CM): 40 X 62 X 40 CM. * ALIMENTAÇÃO: 220 V MONOFÁSICO. * FREQUÊNCIA DO MOTOR: 60 HZ. * FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA): 188 L/MIN. (6,6 PC/MIN.) * CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 45 LITROS. * POTÊNCIA (MOTOR): 1,13 CV (840W). * CONSUMO DE ENERGIA: 0,75 KW/HORA. * VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR: 1750 R.P.M. * NÚMERO DE PÓLOS DO MOTOR: 4 POLOS. * NÚMERO DE PISTÕES (CABEÇOTES): 2 PISTÕES.						
					TOTAL	42.420,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

Funcional Programática: 10.302.0210.2047.0000 – Aquisição de material Médico, Odontológico e Laboratorial.

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será creditado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento da fatura devidamente atestada pelo setor competente, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, a contar do recebimento definitivo, em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2 - Será procedida consulta antes do pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na concorrência, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão contratante em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4 - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão ou fiscal designado pela Secretaria municipal de Saúde, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – O prazo para entrega dos produtos será conforme edital, conforme cronograma, mediante apresentação de OF emitida por setor competente da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Inhangapi poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

1.1 – Advertência;

1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados pela não execução parcial ou total do contrato.

1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria Municipal de Saúde, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hermane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

1 - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

1 - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Quadro de Avisos da PMI e no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

1 - As partes elegem a comarca de Inhangapi, Estado do Pará, para dirimir quaisquer conflitos que surgirem na execução do presente contrato.

2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Inhangapi – PA, 18 de Outubro de 2018.

**FRANCISCO
CELSO LEITE DA
SILVA:47675020
200**

Digitally signed by FRANCISCO CELSO
LEITE DA SILVA:47675020200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=AR ARAUJO, cn=FRANCISCO
CELSO LEITE DA SILVA:47675020200
Date: 2018.10.18 12:57:08 -03'00'

Francisco Celso Leite da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

**P G LIMA COM
ME:23493764
000161**

Assinado de forma digital por P G
LIMA COM ME:23493764000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=CASTANHAI, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERAMA,
cn=P G LIMA COM
ME:23493764000161
Dados: 2018.10.18 14:15:51 -03'00'

P G Lima Com Eireli – Epp
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____